



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1002106-30.2015.5.02.0221
RECLAMANTE: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO: RICARDO SANTANA TRANSPORTE - EPP E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 17eb993

Destinatário: RICARDO SANTANA

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao mandado ID 17eb993, dirigi-me a Rua das Açucenas nº. 481, Portal dos Ipês, Cajamar, por diversas vezes, encontrando o imóvel sempre fechado. Em 21.07.2022, por volta das 20h20min, encontrei o morador que se identificou como Júlio, dizendo-se locatário do imóvel, e que não saberia informar quem de fato era o locador. Alegou também que não saberia dizer qual era a imobiliária em que se fazia o pagamento dos aluguéis tendo em vista que sua esposa era quem tratava desses negócios. De todo modo, procedi à penhora do imóvel conforme auto em anexo, dei-lhe ciência de que o imóvel estava sendo constrito judicialmente e entreguei-lhe uma cópia da penhora, juntamente com o respectivo mandado. Entretanto, procurei o executado na Rua Antonio da Silva Esparrinha nº. 221, centro Cajamar, onde fui informado por uma senhora que alegou ser locatária do imóvel, e não saberia precisar quem era o locador. Considerando, como já narrado, que o executado não reside no endereço do imóvel constrito, deixei de dar-lhe ciência e nomeá-lo como depositário. Desse modo, procedo a devolução do presente, aguardando novas determinações.

CAJAMAR/SP, 28 de julho de 2022

LUIS ANTONIO DA SILVA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO DA SILVA - Juntado em: 28/07/2022 11:41:23 - bbcd1b9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22072811372216900000265833058?instancia=1>
Número do processo: 1002106-30.2015.5.02.0221
Número do documento: 22072811372216900000265833058



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP
VARA DO TRABALHO

Proc. Nº 1002106-30.2015.5.02.0221

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho
do ano de dois mil e vinte e dois, à Av. das Açucenas nº. 187 - Portal dos Ipês -
Cajamar

eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 17eb993
passado a favor de Marcelo de Oliveira Lima

contra Ricardo Santana Transporte - EPP
para pagamento da importância de R\$. 34.268,61 (até 01.09.2019)

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: Um lote de terreno, urbano, sob nº 17, da quadra 26 do loteamento denominado RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS IPÊS II, situado no bairro do Polvilho, município de Cajamar, nesta comarca, com área de 150,00 m2, que mede 7,50 m de frente para a Avenida das Açucenas; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 20,00m e confronta com a viela 04, do lado esquerdo mede 20,00m e confronta com o lote 18 e nos fundos mede 7,50m e confronta com o lote 56. Matrícula 138.834 registrado no 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí. Cadastro PM 24413.33.35.0140.00.000. Ao que consta, foi construído uma residência com 121,80m2, tendo 30,90m2 no pavimento térreo e 90,90m2 no pavimento superior, localizado sob o nº. 187 da Avenida das Açucenas. O imóvel com as benfeitorias fica avaliado em R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)